



Brasília, 31 de agosto de 2020

À

TRIÂNGULO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 10/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALMOXARIFADO E PRODUTOS DE LIMPEZA.

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa **TRIÂNGULO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos n° 60.344/67, n° 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei n° 8.666/93, mas especificamente à Resolução Sesc n° 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Segundo o pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 25/08/2020, às 09h12, segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital. Dessa forma, passamos aos esclarecimentos:

Questionamento 1) Item 5 - Aguarrás galão com 5 litros. Não será aceito produto reembalado em galão plástico. Galão deverá estar lacrado. Marca: Eucatex.

1.a) Prezando pelo Princípio da Concorrência e da Competitividade, podemos entender que a marca mencionada vale apenas e tão somente como referência, certo? Não sendo exigida necessariamente essa marca, correto?

Resposta: Como bem menciona o subitem 4.4 do Edital do certame em epígrafe, as marcas mencionadas no Modelo de Proposta Financeira/Especificação Técnica são sugeridas, pois são comumente utilizadas pelo Sesc-AR/DF. Poderão ser ofertadas marcas diversas, as quais serão analisadas pela área técnica, desde que de acordo com as especificações técnicas informadas ou considerando a equivalência técnica. Caso necessário, serão solicitadas amostras.

Questionamento 2) Item 58 - Álcool etílico hidratado 70% INPM (95,0° GL). Apresentação: frasco com 1 litro (líquido). Marca: J. Ferez, Vic Pharma, Rioquímica.



2.a) Nossos técnicos nos informaram que 70% INPM não equivale a 95,0°GL. Devemos considerar 70% INPM e menosprezar a informação de 95,0°GL?

2.b) Prezando pelo Princípio da Concorrência e da Competitividade, podemos entender que as marcas mencionadas valem apenas e tão somente como referência, certo? Não sendo exigidas necessariamente uma dessas marcas, correto?

Respostas:

2.a) Após submetermos a questão à área técnica, esta informou que será aceito, no mínimo, 77° GL , uma vez que este volume equivalerá à 70% INPM.

2.b) As marcas solicitadas para o item são as homologadas pelo Sesc-AR/DF, conforme O.S. nº 44/2014. Dessa forma, será aceita somente uma dessas 03 (três) marcas.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **01/09/2020**, às 9h.

Ritiella de Lima Pires
Pregoeira
Sesc-AR/DF